

LEGENDA PLACAS

REP.	REF. MODELO	QUANT.	ÁREA	Nome
	R-1	14	0,2827	Velocidade máxima permitida
	R-19	1	0,2982	Parada obrigatória
	A-22	2	0,3589	Ponte estreita
	A-2a	1	0,3589	Curva esquerda
	A-2b	1	0,3589	Curva direita
	A-4a	1	0,3589	Curva acentuada em "S" à esquerda
	A-4b	1	0,3589	Curva acentuada em "S" à direita

Roberto Riquie Pires
Engenheiro Civil
CREA 100.000.000-0



**MEMÓRIA DE CÁLCULO PASSAGEM MOLHADA DO
RIACHO DA CAIÇARINHA**



1.1- BARRACÃO ABERTO

$$10,00 \times 10,00 = 100,00m^2$$

1.2- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA

1.3 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

$$\frac{(5,00 + 4,00)}{2,00} \times 7,50 \times 2,00 + 25,00 \times 4,00 + 2,00 \times 0,50 \times 4,00 = 171,50m^2$$

1.4 - RETIRADA DE ÁRVORES

1.5 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA

2.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m

PAREDES LONGITUDINAIS

$$40,00 \times 2,00 \times 1,00 \times 2,00 = 160,00M^3$$

PAREDES TRANSVERSAIS EXTERNAS

$$(5,00 - 2,00 \times 1,00) \times 2,00 \times 1,00 \times 2,00 = 12,00M^3$$

PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS DA ESTRADA

$$2,00 \times 1,00 \times 2,00 \times 2,00 = 16,00M^3$$

$$TOTAL = 160,00 + 12,00 + 16,00 = 188,00M^3$$

2.2 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m

ESTACA 228,00 A 228,00 + 5,00

$$\frac{(0,36 + 0,55)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 4,55m^3$$

ESTACA 228,00 + 5,00 A 228,00 + 10,00

$$\frac{(0,55 + 0,71)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 6,30m^3$$

ESTACA 228,00 + 10,00 A 228,00 + 15,00

$$\frac{(0,71 + 0,85)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 7,80m^3$$

ESTACA 228,00 + 15,00 A 229,00

$$\frac{(0,85 + 0,82)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 8,35m^3$$

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 76327

ESTACA 229,00 A 229,00 + 5,00

$$\frac{(0,82 + 0,74) \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00}{2,00} = 7,80\text{m}^3$$

ESTACA 229,00 + 5,00 A 229,00 + 10,00

$$\frac{(0,74 + 0,77) \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00}{2,00} = 7,55\text{m}^3$$

ESTACA 229,00 + 10,00 A 229,00 + 15,00

$$\frac{(0,77 + 0,75) \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00}{2,00} = 7,60\text{m}^3$$

ESTACA 229,00 + 15,00 A 230,00

$$\frac{(0,75 + 0,74) \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00}{2,00} = 7,45\text{m}^3$$

PAREDES TRANSVERSAIS EXTERNAS

$$(5,00 - 2,00 \times 1,00) \times 0,36 \times 1,00 = 1,08\text{m}^3$$

$$(5,00 - 2,00 \times 1,00) \times 0,64 \times 1,00 = 1,92\text{m}^3$$

3,00m³

PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS DA ESTRADA

$$2,00 \times 1,00 \times 0,36 \times 2,00 = 1,44\text{m}^3$$

$$2,00 \times 1,00 \times 0,64 \times 2,00 = 2,56\text{m}^3$$

4,00m³

$$\text{TOTAL} = 4,00 + 3,00 + 7,45 + 7,60 + 7,55 + 7,80 + 8,35 + 7,80 + 6,30 + 4,55 =$$

1 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS PARA FUNDAÇÃO E AMARRAÇÃO

PAREDES LONGITUDINAIS

ESTACA 228,00 A 228,00 + 5,00

$$\frac{(2,54 + 1,90) \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00}{2,00} = 22,20\text{m}^3$$

ESTACA 228,00 + 5,00 A 228,00 + 10,00

$$\frac{(1,90 + 2,13) \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00}{2,00} = 20,15\text{m}^3$$

ESTACA 228,00 + 10,00 A 228,00 + 15,00

$$\frac{(2,13 + 2,34) \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00}{2,00} = 22,35\text{m}^3$$

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CRE-10.120

[Handwritten signature]



ESTACA 228,00 + 15,00 A 229,00

$$\frac{(2,34 + 2,38)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 23,60\text{m}^3$$

ESTACA 229,00 A 229,00 + 5,00

$$\frac{(2,38 + 2,36)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 23,70\text{m}^3$$

ESTACA 229,00 + 5,00 A 229,00 + 10,00

$$\frac{(2,36 + 2,32)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 23,40\text{m}^3$$

ESTACA 229,00 + 10,00 A 229,00 + 15,00

$$\frac{(2,32 + 2,23)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 22,75\text{m}^3$$

ESTACA 229,00 + 15,00 A 230,00

$$\frac{(2,23 + 2,93)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 1,00 = 25,80\text{m}^3$$

PAREDES TRANSVERSAIS EXTERNAS

OMBREIRA ESQUERDA

$$(5,00 - 2,00 \times 1,00) \times 2,54 \times 1,00 = 7,62\text{M}^3$$

OMBREIRA DIREITA

$$(5,00 - 2,00 \times 1,00) \times 2,93 \times 1,00 = 8,79\text{M}^3$$

PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS DA ESTRADA

OMBREIRA ESQUERDA

$$2,00 \times 1,00 \times 2,54 \times 2,00 = 10,16\text{M}^3$$

OMBREIRA DIREITA

$$2,00 \times 1,00 \times 2,93 \times 2,00 = 11,72\text{M}^3$$

AMARRAÇÃO

PLATAFORMA

$$(4,00 - 2,00 \times 0,50) \times 0,50 \times 0,70 \times 5,00 = 5,25\text{M}^3$$

$$\text{TOTAL} = 5,25 + 11,72 + 10,16 + 8,79 + 7,62 + 25,80 + 22,75 + 23,40 + 23,70 + 23,60 + 22,35 + 20,15 + 22,20 = 227,49\text{M}^3$$

ÁREA DAS MANILHAS

A = Área de manilhas com as paredes de concreto.

V_T = Volume para os dois lados (Montante e Jusante)

V_{Tf} = Volume para 6,0 manilhas para Montante e Jusante

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 10020

$$A = \pi R^2 \Rightarrow A = 3,14 \times (0,58)^2 = 1,05 \text{ m}^2$$

Largura da parede de alvenaria $L = 1,00 \text{ m}$

$$V = A \cdot L \Rightarrow 1,05 \times 1,00 = 1,05 \text{ m}^3$$

Para os dois lados.

$$V = 2 \times 1,05 = 2,10 \text{ m}^3$$

Para 12 bocas de manilhas.

$$V_{Tf} = 12,00 \times 2,10 = 25,20 \text{ m}^3$$

$$227,49 - 25,20 = 202,29 \text{ m}^3$$

3.2 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS PARA ELEVAÇÃO
PAREDES LONGITUDINAIS $L = 0,50 \text{ m}$
 $40,00 \times 0,50 \times 0,70 \times 2,00 = 28,00 \text{ m}^3$

ELEVAÇÃO EXTERNA

$$(5,00 - 2,00 \times 0,50) \times 0,50 \times 0,70 \times 2,00 = 2,80 \text{ m}^3$$

$$\text{TOTAL} = 2,80 + 28,00 = 30,80 \text{ m}^3$$

3.3 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 12mm UTIL 3 X

PAREDES LONGITUDINAIS

ESTACA 228,00 A 228,00 + 5,00

$$\frac{(2,54 + 1,90)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 = 22,20 \text{ m}^2$$

$$\frac{(2,54 + 1,90)}{2,00} \times (5,00 - 1,00) \times 2,00 = 17,76 \text{ m}^2$$

ESTACA 228,00 + 5,00 A 228,00 + 10,00

$$\frac{(1,90 + 2,13)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 2,00 = 40,30 \text{ m}^2$$

ESTACA 228,00 + 10,00 A 228,00 + 15,00

$$\frac{(2,13 + 2,34)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 2,00 = 44,70 \text{ m}^2$$

ESTACA 228,00 + 15,00 A 229,00

$$\frac{(2,34 + 2,38)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 2,00 = 47,20 \text{ m}^2$$

ESTACA 229,00 A 229,00 + 5,00

$$\frac{(2,38 + 2,36)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 2,00 = 47,40 \text{ m}^2$$

ESTACA 229,00 + 5,00 A 229,00 + 10,00

$$\frac{(2,36 + 2,32)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 2,00 = 46,80 \text{ m}^2$$

Roberto Roque Pires

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTACA 229,00 + 10,00 A 229,00 + 15,00

$$\frac{(2,32 + 2,23)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 \times 2,00 = 45,50\text{m}^2$$

ESTACA 229,00 + 15,00 A 230,00

$$\frac{(2,23 + 2,93)}{2,00} \times 5,00 \times 2,00 = 25,80\text{m}^2$$

$$\frac{(2,23 + 2,93)}{2,00} \times (5,00 - 1,00) \times 2,00 = 20,64\text{m}^2$$

PAREDES TRANSVERSAIS EXTERNAS

OMBREIRA ESQUERDA

$$(5,00 - 2,00 \times 1,00) \times 2,54 \times 2,00 = 15,24\text{M}^2$$

OMBREIRA DIREITA

$$(5,00 - 2,00 \times 1,00) \times 2,93 \times 1,00 = 17,58\text{M}^2$$

PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS DA ESTRADA

OMBREIRA ESQUERDA

$$(2,00 + 2,00 + 1,00) \times 2,54 \times 2,00 = 25,40\text{M}^2$$

OMBREIRA DIREITA

$$(2,00 + 2,00 + 1,00) \times 2,93 \times 2,00 = 29,30\text{M}^2$$

AMARRAÇÃO

PLATAFORMA

$$(4,00 - 2,00 \times 0,50) \times 2,00 \times 0,70 \times 5,00 = 21,00\text{M}^2$$

$$\text{TOTAL} = 21,00 + 29,30 + 25,40 + 17,58 + 15,24 + 20,64 + 25,80 + 45,50 + 46,80 + 47,40 + 47,20 + 44,70 + 40,30 + 17,76 + 22,20 = 466,82\text{M}^2$$

$$\text{DESCONTO DAS AMARRAÇÕES} = 0,70 \times 0,50 \times 7,00 \times 2,00 = 4,90\text{M}^2$$

$$\text{DESCONTO DAS MANILHAS} = A = 3,14 \times 0,58^2 = 1,06\text{M}^2$$

$$\text{PORTANTO} 1,06 \times 6,00 \times 2,00 \times 2,00 = 25,44\text{M}^2$$

$$\text{FINAL} = 466,82 - 25,44 - 4,90 = 436,48\text{M}^2 = 436,48\text{M}^2$$

5.00 - CONCRETO

5.1 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

$$\frac{(5,00 + 4,00)}{2,00} \times 7,50 \times 2,00 + 25,00 \times 4,00 + 2,00 \times 0,50 \times 4,00 = 171,50\text{m}^2$$

$$171,50 \times 0,20 = 34,30\text{m}^3$$

Roberto Roque Pires

5.2 – CONCRETO PVIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO PARA CHUBAMENTO DOS BALIZADORES
 $0,30 \times 0,30 \times 0,10 \times 18,00 = 0,16m^3$

5.3 – FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X
 $40,00 \times 2,00 \times 0,20 + 5,00 \times 2,00 \times 0,20 = 16,00 + 4,00 = 20,00M^2$

6.00 - DIVERSOS

6.1 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS PARA LASTRO BASE DO PISO DE CONCRETO.

$$\frac{((3,93 + 3,53) \times 3,00 \times 0,30)}{2,00} + \frac{((3,46 + 3,03) \times 3,25 \times 0,30)}{2,00} +$$

$$(4,00 - 2,00 \times 0,50) \times (5,00 - 2,00 \times 0,25)) \times 0,30 \times 5,00$$

$$= 6,71 + 6,32 + 20,25 = 33,28m^3$$

6.2 – AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE BALIZADORES EM TUBO GALVANIZADO $\Phi = 2 \frac{1}{2}"$, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E TINTA FOSFORESCENTE.

9,00 UNID – LADO MONTANTE

9,00 UNID – LADO JUSANTE

18,00 UNID

6.3 – ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)

$$\frac{1,50 \times 1,00}{2,00} \times 15,00 = 11,25M^3$$

6.4 – AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO $\varnothing=100$ cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa

$$12,00 \times 4,00 = 48,00Unid$$

6.5 – CALÇADA DE CONTORNO PARA BOCA DE MANILHA COM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

$$L = 1,50 \text{ m} \quad h = 1,00 \text{ m}$$

$$20,00 \times 1,50 \times 1,00 = 30,00m^3$$

6.6 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇ. PARA A SUPERFÍCIE DA CALÇADA
 $20,00 \times 1,50 \times 0,15 = 4,50M^3$

6.7 – PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm

$$\frac{(5,00 + 4,00)}{2,00} \times 7,50 \times 2,00 + 25,00 \times 4,00 + 2,00 \times 0,50 \times 4,00 = 171,50 \text{ m}^2$$

6.8 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

$$\frac{(5,00 + 4,00)}{2,00} \times 7,50 \times 2,00 + 25,00 \times 4,00 + 2,00 \times 0,50 \times 4,00 = 171,50 \text{ m}^2$$

Roberto Roque Pires
Engenheiro CIVIL
CREA 76322

[Handwritten signature]

MEMORIAL DE CÁLCULO

PASSAGEM MOLHADA RIACHO CAIÇARINHA – CHORÓ

1 – PRECIPITAÇÃO MÉDIA ANUAL = 992,20 mm

2 – RENDIMENTO DS BACIA = R%

$$R_{mm} = 28,53H - 112,95H^2 + 351,91H^3 - 118,79H^4$$

$$R_{mm} = 145,72$$

$$R_{mm} = R\% \times 10H \Rightarrow R\% = \frac{R_{mm}}{10H} = \frac{145,72}{10 \times 0,9922}$$

$$R\% = 14,68 \%$$

3 – VOLUME AFLUENTE ANUAL

$$Vol. = R\% \times H \times U \times A \Rightarrow 0,1468 \times 0,9922 \times 1,00 \times 88741380,46 \text{ m}^2$$

$$Vol. = 12.925.622,22 \text{ m}^3$$

4 – DESCARGA MÁXIMA SECULAR

U = Bacia Tipo 5

$$Q_s = \frac{1.150 \times S}{\sqrt{L \times C} \times [120 + (K \times L \times C)]}$$

$$Q_s = \frac{1.150 \times 88.741}{\sqrt{15,06 \times 1,15} \times [120 + (0,40 \times 15,06 \times 1,15)]}$$

$$Q_s = \frac{102.052,15}{\sqrt{15,06 \times 1,15} \times [120 + (16,61)]}$$

$$Q_s = \frac{102.052,15}{4,16 \times [126,61]}$$

$$Q_s = \frac{102.052,15}{526,70} = 193,76 \text{ m}^3/\text{s}$$

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

[Handwritten signature]

5 – COMPRIMENTO DA PASSAGEM MOLHADA

(H= Lamina de Sangria)
Adotamos H = 1,00m

$$L = \frac{Q_s}{1,77 H \sqrt{H}} = \frac{193,76}{1,77 \times 1,00 \sqrt{1,00}} = \frac{193,76}{1,77} = 109,47 \text{ m}$$

6 – VAZÃO DAS MANILHAS

Q = Vazão m³/s

S = Áreas das manilhas (m²)

g = Gravidade 9,80 m/s²

A = Descarga inicial disponível

Cd = Coeficiente de velocidade

L = Comprimento do bueiro

D = Diâmetro das manilhas

Usamos a tabela para descarga de bueiros relativamente curtos e que geralmente trabalham afogados.

L = 4,00 m D = 1,00 m

H = Distância do eixo do bueiro a cota da plataforma = 1,48 m.

$S = \pi R^2 \Rightarrow 3,14 \times 0,50^2 = 0,785 \text{ m}^2$

Encontramos Cd = 0,77

$$Q = C_d S \sqrt{2gH}$$

$$Q = 0,77 \times 0,785 \sqrt{2 \times 9,80 \times 1,48}$$

$$Q = 3,25 \text{ m}^3/\text{s} \text{ (Vazão para uma manilha com 4,00 unid.)}$$

Portanto a vazão máxima anual da bacia é de 109,47 m³/s.

A vazão do conjunto de manilhas $\Rightarrow 12,00 \times 3,25 = 29,25 \text{ m}^3/\text{s}$

$$109,47 - 39,00 = 70,47 \text{ m}^3/\text{s}$$

6- COMPRIMENTO DA PASSAGEM MOLHADA H= Lamina de Sangria)

$$L = Q_s / 1,77 H \sqrt{H} = 70,47 / 1,77 \times 1,00 \times 1,00 = 39,81 \text{ M}$$

Adotamos H= 1,00 m 40,00 M > 39,81

Adotaremos o comprimento da passagem molhada de L = 40,00 m.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

[Assinatura]

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



OBRA: TERRA PLENAGEM E EMPIÇARRAMENTO

CHORÓ MARÇO 2025

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 76329

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



1.0 Apresentação

Trata-se da apresentação do projeto básico de engenharia da Recuperação com pavimentação em Revestimento Primário da Estrada de Acesso a sede do Distrito de Caiçarinha, no município de Choró no estado do Ceará, tendo por extensão 4.650,91 metros e largura de 6,00 metros. O revestimento primário ao longo de toda a extensão do trecho será executado com material laterítico (piçarra) em toda a largura da estrada e com espessura variando conforme o projeto geométrico e com o talude 1:1 nas bordas, com abaulamento de 3%. Deverá ser feito o valetamento nas laterais da estrada com largura das valetas de 1,00 metro de cada lado e com as devidas saídas d'água (bigodes). A obra em questão beneficiará principalmente a comunidade do Povoado de Caiçarinha e adjacências, bem como, todas as comunidades ao longo do empreendimento em questão. A obra em questão também comportará a construção de passagem Molhada e bueiros ao longo do trecho. Faz-se importante ressaltar que os serviços a serem executados serão em padrão DER.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e a Norma de Execução 54/2006, que dispõe sobre a implantação de obras de engenharia componentes da infra estrutura básica de projetos de assentamento.

Com a execução dessa obra, espera-se melhorar as condições socioeconômica das 1.000 famílias, bem como facilitar o transporte da produção até a sede do município, o transporte escolar, o acesso aos médicos e equipes do Programa de Saúde da Família e principalmente o transporte de doentes para o Hospital Municipal e aos Postos de Saúde da região

Este empreendimento, objeto deste projeto básico de engenharia, será executado mediante celebração de Convênio à ser firmado com a Prefeitura Municipal de Choró, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

A obra durante sua execução gerará aproximadamente 30 empregos diretos e 20 empregos indiretos, com a utilização de mão de obra dos assentados, que participarão prioritariamente na execução dos serviços.

2.0 Justificativa do Projeto

A execução da recuperação da estrada de acesso a localidade de Caiçarinha encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar esse assentamento melhor estruturado e organizado,

ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL
CHORÓ-CE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



proporcionando às famílias da localidade os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves na Caiçarinha diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, problemas esses bastantes agravados pela falta da recuperação da estrada que dá acesso ao assentamento, o que com a sua implantação proporcionará para a população local uma considerável melhoria no tráfego, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A execução dessa obra tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo na área do Caiçarinha, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em seu assentamento. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo da comunidade que ali reside, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos tais como educação, saúde, etc...

3.0 LOCALIZAÇÃO

Localiza-se no Município de Choró, Distrito de Caiçarinha, distancia de 4,65 km da CE 0456 e 164 km para a capital do Estado.

Acesso partindo de Fortaleza pela BR-020, chegando aa Campos onde se adentra pela CE 0456, ate a localidade de Caiçarinha. Entrando pela direita até o ponto de chegada pela estrada carroçável.

2) FICHA TÉCNICA

As características técnicas do projeto básico de engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal de Choró, tendo como objeto a recuperação da estrada vicinal de acesso a sede do Distrito de Caiçarinha seguintes:

Item	Designações	Características
01	Tipo	Estrada com Revestimento Primário.
02	Material	Laterita
03	Extensão da estrada	4.650,91 metros
04	Largura da estrada	6,00 metros
05	Espessura do revestimento primário	De acordo com o projeto geométrico
06	Início do trecho	EST 0+00
07	Fim do trecho	EST. 232:00 + 10,91

Roberto Aguiar Pires
Engenheiro Civil
CREA 76322

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



3) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos basearam-se na realização de furos de sondagens a pá e picareta em pontos localizados da estrada e na jazida, com a finalidade de determinar o perfil do subsolo nos locais e a determinação da profundidade do material na jazida. A análise dos materiais procedeu-se em numa 1ª etapa, com uma verificação tato-visual dos materiais mais próximos ao local da obra. Tal processo tem o objetivo de determinar a distância entre os empréstimos e o local da obra ANEXO II.

3.2 Estudos topográficos

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as instruções de serviços para Estudos Topográficos para Implantação e Pavimentação de Rodovias (IS-05) contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER-CE.

3.3 Tolerância

Locação do eixo, por estaqueamento, a partir dos pontos notáveis:

Medidas angulares: $T = 30''$

Onde : N = Número de Vértices

Medidas Lineares : $T = 0,0005 \times L$ (em metros)

Onde: L = extensão do intervalo, em metros

Nivelamento geométrico:

O nivelamento geométrico do trecho , utilizou como referência de nível a RN-01 implantada em um poste a 8,00 metros do lado direito da estaca 0+0,00 onde efetuou-se todo nivelamento do trecho. Para maior segurança do nivelamento, foi implantado RN, a cada 500,00m.

3.4 Equipamentos

Locação do eixo : Equipamento com GPS GEODESICO CHC X9000, para medidas angulares e aproximação de 10 milímetro.

Nivelamento e Contranivelamento : Realizados com nível automático marca SOKISHA, e mira de alumínio com marcações de 1 cm.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-0

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



3.5 Serviços executados

3.5.1 Locação do eixo

O eixo do traçado foi locado com estaqueamento a padrão a cada 20m, porém, por se tratar de trecho em serra, com bastante curvas horizontais e rampas muito acentuadas, foi feita medidas com menos de 20m, sempre que se fez necessário.

3.5.2 Nivelamento e contranivelamento

O nivelamento e contranivelamento de todos os pontos do eixo locado foram realizados com nível SOKISHA, Referência de nível cota arbitrária igual a 100,000m no início no pé de um poste.

O contranivelamento foi em cada Referência de nível (RN), com tolerância de 2cm por quilômetro, e com uma diferença acumulada máxima, inferior ou igual à obtida

pela formula :

$e = 12,5$

$n =$ em quilômetros

$e =$ em milímetros

3.5.3 Levantamento de secções transversais

As secções foram levantadas a nível em todos os piquetes do eixo locado com 20m para cada lado ou mais, quando necessário, correspondendo aos seguintes pontos: eixo, nas cristas e pés de taludes de corte e aterro, nas depressões e saliências.

3.6 Apresentação do estudo

O estudo topográfico será apresentado no projeto geométrico em planta e perfil.

Perfil da linha locação está apresentado nas escalas 1:2.000 (horizontal) e 1:200 (vertical). A planta, é apresentada na escala 1:2.000 e nela estão apresentados os elementos de locação.

4.0 Drenagens da rodovia

A princípio, a necessidade de construção de dispositivos de drenagem foi detectada pela equipe de topografia. Foram identificados todos os possíveis pontos de travessia de águas pluviais, mesmo os que aparentemente representavam pequenas grotas, sendo proposta a execução de bueiros, evitando assim, o acúmulo de água na pista de rolamento, o que diminuiria a vida útil da via.

No caso dos bueiros não foi possível a determinação da área de contribuição por se tratar de pequenas grotas. Nestas situações optou-se por construir os bueiros

Roberto Roque Rires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



simples ou duplos tubulares de Ø 800mm, Ø 1000mm com o intuito de facilitar a travessia das águas direcionadas para as respectivas grotas.

No caso da passagem molhada, foi possível a delimitação da bacia de contribuição, sendo a vazão determinada através do método do Engenheiro Aguiar, já consolidado em projetos do Nordeste Brasileiro.

4.1 Estudo hidráulicos

4.1.1 formula de manning

Para dimensionamento da rede, utilizou-se das fórmulas de Manning, para condutos livres, para o cálculo da vazão e da velocidade no tubo

FÓRMULAS DE MANNING:

$$Q = \frac{A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{n}$$

Onde:

Q - Vazão na Seção (m³/s);

A - Area Molhada (m²);

R - Raio Hidráulico (m);

I - Declividade do Coletor (m/m);

n - Coeficiente de rugosidade de Manning, que para tubos em concreto é de 0,015

$$V = \frac{R^{2/3} \times I^{1/2}}{n}$$

Onde:

V - Velocidade d'água na Seção (m/s);

A - Area Molhada (m²);

R - Raio Hidráulico (m);

I - Declividade do Coletor (m/m);

5.0 Estudos geotécnicos

5.1 Estudo das pedreiras

A pedra para ser utilizada nas obras de arte correntes, Drenagem e passagem molhada, ao longo do trecho será adquirida em jazida existente na região

Engenheiro Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7652-0

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



5.2 Estudo de areia de rio :

A areia para utilização na drenagem, obras de arte corrente e passagem molhada, será proveniente de um areal comercial, localizado no Rio Cangati.

5.3 Estudo de campo:

Os empréstimos para a terraplenagem, serão comerciais, localizados na área de sertão.

6.0 Estudo hidrológico

Para caracterização do regime hidrológico do riacho da Caiçarinha onde será construída a passagem molhada 01 utilizou-se os registros pluviométricos do posto de Choró, segundo os dados do livro "Roteiro para projetos de pequenos açudes", cuja precipitação média anual para este local é de 992,20mm.

Nos estudos hidrológicos utilizou-se a metodologia do Eng.º Fco. Aguiar, cujo método está consagrado pelo DNOCS em inúmeras barragens no nordeste brasileiro

7.0 Memorial descritivo e especificações técnicas

7.1 Recuperação da estrada

7.1.1 Generalidade

As presentes especificações descrevem de um modo geral os trabalhos necessários à execução das obras de recuperação construção de estradas no município de Choró - CE.

A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

7.1.2 Desmatamento e limpeza

ESCAVAÇÃO DE JAZIDAS

A definição e aquisição da jazida serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, com a devida antecedência, para análise e aprovação, um plano de exploração da jazida composta de no mínimo:

- os processos de desmatamento e de escavação do solo de capeamento e destinação dos materiais resultantes; preferencialmente, os materiais terrosos com matéria orgânica devem ser estocados para posterior aplicação na recuperação da área, quando do fim da exploração;

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 76520

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



- o projeto geométrico da exploração, delimitando a área, a sequência de avanço da escavação, os taludes provisórios e definitivos;
- o projeto dos acessos, mostrando os trajetos, as distâncias e a sinalização a ser implantada;
- o projeto de drenagem superficial, provisória e definitiva;
- o processo de correção de umidade a ser utilizado, inclusive indicando o manancial de água;
- os processos de proteção de áreas expostas a chuvas, de modo a evitar encharcamento e carreamento de materiais;
- o plano de recuperação da área degradada, incluindo revegetação, drenagem definitiva etc.

Caberá a CONTRATADA providenciar, com a devida antecedência, todos os documentos e licenças necessários para a exploração da jazida.

O desmatamento e o expurgo da camada superior de solo contendo raízes e matéria orgânica deve ser executado com antecedência em relação à escavação dos materiais a serem utilizados na obra, de modo a evitar contaminação dos mesmos.

Os materiais resultantes dessas atividades devem ser carregados e transportados para bota-fora ou estocados para uso na recomposição da área, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Após terminado o trabalho, as áreas de jazidas deverão ser recompostas, de maneira a seguir a aparência natural da paisagem existente. As áreas onde ocorreu destruição, mutilação, danos ou desfigurações, resultantes das ações do CONTRATADA, devem ser reintegradas à paisagem local, sendo reparados, replantados e semeadas, ou, por qualquer outra forma, corrigida.

Deverão ser seguidas curvas de nível para o plantio de vegetação de porte e para valeteamento de controle de erosão.

A vegetação plantada, em função do tipo e da época do plantio, deve ser mantida viva com molhagem periódica, pelo tempo necessário para que seja assegurada sua sobrevivência, mesmo que já estejam concluídas as obras.

As áreas de construção e as áreas dos bancos de empréstimo e faixa de caminho de serviço deverão ser desmatadas e limpas.

O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que seja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da Obra.

A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

Erberto Silva Reis
Engenheiro Civil
CREA 132.0

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



Consideram-se também como parte das operações descritas, a demolição de edificações menores localizadas dentro das áreas desmatadas e a retirada e o bota-fora dos materiais.

As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente, à mão ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que se reaterre os vazios de tal modo, que a densidade do reaterro resulte aproximadamente igual a do terreno natural adjacente.

7.1.3 Remoção de Terra Vegetal

Entende-se como raspagem a remoção da camada superficial do terreno natural (inclusive ervas e pastos), numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, turfa, barro, matéria orgânica e demais materiais indispensáveis depositados no solo. Esta providência se faz necessária na preparação do terreno para receber os aterros.

Na raspagem feita em bancos de empréstimos, deve-se remover a camada superficial cujo material não seja aproveitável para a construção.

Nas áreas de construção, remover-se-á a camada superficial imprestável para o assentamento da plataforma.

A operação de raspagem não se limitará a simples remoção das camadas superficiais, mas incluirá a extração de todos os tocos e raízes que forem inconvenientes para o trabalho e que, por qualquer motivo, não tenham sido retirados durante a operação de desmatamento e limpeza.

7.1.4 - Escavações

ATERRO E REATERRO

Compreende todos os serviços relativos ao preenchimento de valas, poços ou cavas, com material proveniente da própria escavação, ou importado, devidamente selecionado e estocado, executado através de processo manual ou mecânico.

Concluída a escavação, deverão ser executadas a regularização e a limpeza do fundo da vala. A critério de FISCALIZAÇÃO, poderá ser exigida a compactação do fundo da vala.

Os materiais empregados normalmente serão os da própria escavação. Em caso de substituição ou adição de materiais de empréstimo, a critério da FISCALIZAÇÃO, os mesmos deverão ser provenientes de jazidas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 1552-0

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



Quando a escavação da vala atingir a cota definida em projeto, deve ser feita inspeção do material subjacente. Quando existir sondagens indicando solo mole ou fofo, ou quando, mesmo sem o reconhecimento com sondagens, for verificado que esse material apresenta-se contaminado ou com características de baixa resistência, de alta compressibilidade, de expansibilidade, deve ser feita avaliação por engenheiros da FISCALIZAÇÃO, objetivando dar solução específica para o caso, considerando, entre outros fatores:

- as condições do subsolo (se necessário, devem ser feitas sondagens e/ou ensaios de laboratório);
- as cargas atuantes (peso da tubulação, do reaterro, tráfego etc);
- a importância do trecho da obra.

Em locais onde, no fundo da vala, ocorrer rocha ou material indeformável, será necessário aprofundar a vala e executar o embasamento com material granular, em camada de espessura não inferior a 0,10 m.

Quando o solo escavado não apresentar condições para aproveitamento no reaterro, este poderá ser desprezado sendo substituído por material de empréstimo ou areia, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Em locais onde houver nível d'água elevado, também será necessária a execução de berço ou envoltória com material granular.

Em valas escoradas, o reaterro deverá ser executado em paralelo com a remoção dos escoramentos.

Os serviços só poderão ser iniciados após liberação formal da FISCALIZAÇÃO em boletim específico.

As escavações serão efetuadas segundo indicações dos desenhos, tornando-se todas as precauções para manutenção dos terrenos abaixo e acima dos perfis, nas melhores e mais estáveis condições possíveis.

Ao término dos trabalhos, as superfícies escavadas das áreas expostas à vista deverão apresentar uma boa aparência, com taludes estáveis e convenientes drenados, de modo a evitar os efeitos de erosão.

De acordo com a natureza, as escavações serão divididas nas seguintes classes:

a) Escavações em Rochas: As escavações de trechos contendo rocha sã, fraturada e decomposta ou simplesmente matacões isolados, serão executadas inicialmente à frio, isto é, utilizando-se marteletes rompedores ou outros equipamentos adequados. Nos desmontes de pedra com volume superior a 1,0m³ serão utilizados explosivos, devendo-se tomar rigorosas medidas de proteção tanto no armazenamento dos mesmos como na execução dos serviços, para evitar danos a pessoas e propriedades vizinhas.

b) Escavações em Terra: As escavações em terra serão aquelas executadas em solos, materiais soltos e fragmentos de rochas com volume inferior a 1,0m³, que serão

Roberto Siqueira Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-0

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



escavados a mão ou mecanicamente. Deverão ser tomadas medidas de segurança, para evitar desmoronamento e escorregamento de taludes.

Os materiais escavados ou provenientes de jazidas de empréstimos, que não puderem ser aplicados na obra imediatamente, deverão ser acumulados, provisoriamente, em pilhas de estoque. As pilhas de estoque serão dispostas em áreas determinadas em função das operações a serem executadas e das distâncias de aplicação de material escavado. Estes locais deverão também ser preparados com limpeza prévia, de modo que não ocorra a contaminação do material depositado. Além disso, as áreas adjacentes deverão também ser preparadas, de modo a possibilitar a nova drenagem das pilhas de estoque. Ao término da utilização das pilhas de estoque, as superfícies remanescentes, expostas à vista, deverão estar limpas, com bom aspecto e em perfeita ordem.

Os materiais remanescentes das escavações que não tiverem sua utilização aprovada para aterro e reaterros deverão ser afastados e espalhados em áreas indicadas no projeto, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços e reduzir as distâncias de transporte. Os materiais excedentes das pilhas de estoque serão também transportados para as áreas de bota-fora mais próximas. Deverá ser executada uma drenagem adequada para proteger os taludes das áreas de bota-fora a fim de evitar deslizamentos, erosão, etc.

7.1.5 Aterros e Reaterros

Serão considerados como aterros os serviços de elevação da cota do terreno natural ou reposição de material em trechos confinados e como reaterros o mesmo serviço anterior, feito com material proveniente dos cortes.

7.1.6 Lançamento e Espalhamento

Serão adotadas, em princípio, as espessuras antes da compactação, de todas e quaisquer camadas, de 20cm. Poderá se modificar tais espessuras à luz de observações em aterro-teste ou na praça de compactação ao longo da execução do maciço. Em nenhuma hipótese as camadas terão espessuras antes da compactação superior a 35cm.

As camadas iniciais serão lançadas de modo a tomarem as depressões existentes na fundação até estabelecer-se uma superfície uniforme com inclinação máxima de 8%.

As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais paralelas ao eixo da estrada. A circulação dos equipamentos deverá ser essencialmente paralela ao eixo da estrada e sua rota será deslocada sistematicamente para impedir a laminação por excesso de compactação.

Praças de compactação adjacentes deverão ter seus extremos defasados de maneira a evitar juntas ortogonais ao eixo da estrada que propiciem caminhos preferenciais de percolação.

As camadas deverão ser lançadas de forma a manter uma inclinação de 3 a 5% caindo para os lados da praça de compactação, a fim de facilitar o escoamento das águas de chuva.

Roberto R. da Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



Na iminência de chuva e antes dos períodos curtos de interrupção (fins de semana, feriados e etc.), toda a praça deverá ser alisada pela passagem do rolo pneumático ou de outros veículos de rodas pneumáticas. Em contraposição, no caso de se ter que abandonar determinada praça por longo período de interrupção, a área compactada será coberta por uma camada solta, após registrar-se devidamente a cota alcançada pela compactação, para reencontrá-la, sem qualquer dúvida, no prosseguimento futuro dos trabalhos.

Dentro do maciço de terra compactada não serão permitidos desníveis transversais de mais do que 10 camadas. Em casos excepcionais, serão adotadas rampas máximas de 1:2,5 (V;H).

Seixos com dimensão superior a 20cm deverão ser manualmente removidos da camada espalhada.

O material, no caso de solo, será lançado em camadas de no máximo 20 cm de espessura soltas, homogeneizadas e regularizadas antes da compactação. No caso de areias e britas as camadas poderão ter espessura de 30 cm.

O espaço compreendido entre a base do assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescido de 20cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, desagregado, isento de pedras ou corpos estranhos e compactado em camadas não superiores a 20 cm.

O restante do aterro deve ser executado em camadas de 20 cm de espessura com material isento de pedras grandes ou corpos estranhos de dimensões notáveis de modo a permitir que se consiga o grau de compactação desejado.

A critério da FISCALIZAÇÃO, o lançamento do material na vala poderá ser executado com equipamento mecânico, porém após a proteção do tubo com duas camadas apiloadas manualmente e nunca de uma altura superior a 01 (um) metro.

As valas só poderão ser fechadas após o levantamento cadastral.

A compactação poderá ser manual ou mecânica, de acordo com as condições específicas e a critério da FISCALIZAÇÃO.

Em pequenas profundidades e a critério da FISCALIZAÇÃO, será permitido o envelopamento com alvenaria de pedra argamassada ou concreto magro.

7.1.7 - Compactação

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base para o projeto. A

Roberto Aguiar Pires
Engenheiro Civil
CREA 76320

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



garantia de consecução de tal produto será objeto de ensaios, perfurações, amostragem e observações diversas, diretas ou indiretas, de campo ou de laboratório.

A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos. Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta. A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície após compactação, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva.

Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da estrada e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo "sapo", de preferência a ar comprimido. A espessura das camadas antes da compactação não será superior a 10cm.

A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se até cerca de 0,50m a mais do que o indicado nos desenhos de construção e cortando-se para obter a seção projetada.

A compactação do material de cada camada de aterro/reaterro deverá ser feita até se obter uma densidade aparente seca, não inferior a 95% da densidade máxima e desvio de umidade de mais ou menos 2%, determinada nos ensaios de compactação, de conformidade com o NBR-7182.

A compactação mecânica deverá ser executada com equipamentos apropriados, devendo sua execução ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO, que providenciará ensaios para controle do grau de compactação.

7.1.8 Revestimento

O revestimento final da estrada deverá ser executado em piçarra, em uma camada de 20cm nas bordas, obedecendo ao mesmo procedimento do item anterior.

8.0 - BUEIROS

Os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente hidráulico, com a elevação e direção dos canais de entrada e saída.

A declividade máxima da calçada dos bueiros celulares poderá ser de 15%, desde que seja ancorado para evitar seu escorregamento.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 2662-D

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



O canal natural de um curso d'água é geralmente constituído de forma grosseiramente trapezoidal, com a base maior na parte de cima. Para que um curso d'água atravessasse um bueiro celular, sua forma terá de ser adaptada. Na entrada poderá ocorrer remanso, redução de velocidade e problemas com turbulência e detritos. Na saída, alteração inversa na forma poderá ser necessária, desde que erosão poderá ocorrer devido ao aumento da velocidade e de movimentos turbilhonares. Por esses motivos é conveniente o emprego de bueiros suficientemente amplos.

Em linhas gerais, a seção precisa ser ampla o suficiente, para permitir a passagem de água, sem prejudicar seu escoamento, passagem de pedras, galhos de árvores e detritos trazidos pela correnteza.

A seção de vazão deverá ser calculada considerando a área de drenagem, observando-se a natureza da descarga, a altura das marcas, dos níveis das enchentes e estiagem, a quantidade de material carreado, pela comparação das obras existentes e consultando os moradores antigos do local.

O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

- a) manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos à boca do bueiro,
- b) impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada,
- c) promover a transição de seção transversal do curso d'água, da forma do canal de aproximação para a forma do bueiro.

8.1 – BUEIROS TUBULARES

Na reconstrução com bueiros de manilhas de concreto armado com 1,00 metros de diâmetro deverá ser observado o seguinte:

- a) o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- b) o concreto armado deverá ter TR 28 de 300 Kg/cm², com um consumo de cimento de 400 Kg/m³;
- c) as cabeças do bueiro, quando necessárias, **deverão ser executadas em concreto ciclópico** com 30% de pedra de mão e 70% em concreto TR 28 de 175 Kg/cm², com um consumo de cimento de 175 Kg/m³ e efetivo de 350 Kg/m³;
- d) os bueiros deverão ser assentados **sobre berços construídos de pedra de mão e concreto ciclópico**, sendo necessário a uniformização da parte superior para evitar, por ocasião do lançamento dos aterros, que sejam deslocados e tenham seu rejuntamento prejudicado.

Roberto Sampaio Pires
Engenheiro Civil
CREA 7832-J

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



e) sobre a superfície superior dos bueiros celulares deverão ser executados laje de concreto armado de acordo com o projeto de estrutura.

8.2 – PASSAGEM MOLHADA

8.2.1 - OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas a serem obedecidas durante a construção da obra.

8.2.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Além do que preceituam as normas da ABNT, toda a legislação pertinente em vigor e do que está explicitamente indicado nos desenhos, os serviços deverão também obedecer as presentes especificações e as normas e padrões locais.

8.2.3 – DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOVIMENTO DE TERRA;
- FUNDAÇÃO;
- ALVENARIA DE NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO;
- PISTA DE ROLAMENTO;
- DISSIPADOR DE ENERGIA;
- BALIZAS;
- LIMPEZA
- TERRAPLENAGEM

8.2.4 – SERVIÇOS INICIAIS

8.2.4.1 Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executados todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo ao estabelecido nas normas para a construção de passagem molhada de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio.

8.2.4.2 – Os serviços de limpeza do terreno, deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou qualquer matéria orgânica que possa comprometer a estabilidade da obra.

8.2.4.3 – Todos os entulhos provenientes dos serviços e aqueles que se venham a acumular durante a construção, deverão ser removidos periodicamente, e colocados em local apropriado.

8.2.4.4 – A locação da obra devera ser feita por topógrafo, que acompanhara todo o seu desenvolvimento conferindo: medidas, ângulos e alinhamentos.

Roberto Rague Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



8.3 – MOVIMENTO DE TERRA

8.3.1 – As valas de fundação deverão ser escavadas até encontrar camada de solo impermeável.

8.4 – ALVENARIA DE PEDRA.

8.4.1 – A alvenaria de pedra será executadas em pedra granítica, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 nas dimensões indicadas no projeto.

8.5 – PISTA DE ROLAMENTO

8.5.1 – Será executado um lastro base em pedra argamassada no traço 1:4, com espessura de 0.30 m, em toda a passagem molhada, para receber o capeamento em concreto.

8.5.2 – Sobre o lastro de pedra argamassada, será executado um capeamento de concreto simples no traço 1:2 : 2, FCK = 25 MPA, com espessura de 0.20 m, em toda a pista de rolamento da passagem molhada.

8.5.3 – Armadura de tela de aço conforme projeto

8.6 – DIVERSOS

8.6.1 – Será executado um dissipador de energia (enrocamento), em toda extensão do lado jusante da passagem molhada, com dimensões 1.50m de largura de 0,40 m de altura média, para evitar as escavações ocasionadas pela queda d'água e um comprometimento futuro da obra.

8.6.2– Para evitar acidentes com os veículos que por ali trafegarem, será executado a sinalização com balizas espaçadas de 5 metros, nos dois lados da passagem molhada, 0,80 m de altura, pintadas em faixas listradas nas cores fosforescente preta e amarelas.

8.6.3 – Deverá ser executada um limpeza geral da obra, retirando todos os materiais que sobraram da obra, máquinas e equipamentos, restos vegetais, matérias orgânica e entulho da obra, para ser efetuada a entrega da mesma.

9.0 MEDIDAS MITIGATÓRIAS

O desmatamento deverá restringir-se ao local da jazida de locais de empréstimos de materiais.

Finda a obra, os locais de empréstimos serão recobertos com material proveniente de expurgos gerados durante a realização da obra, dando condições assim, para o ressurgimento da vida vegetal e animal desses locais.

Roberto Rague Rios
Engenheiro Civil
CREA 652-D

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



Os locais de empréstimos terão suas barreiras rebaixadas e os locais que poderão acumular água deverão ser providos de sangradouros.

10.0 PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL CONSIDERAÇÕES

Características do tipo de Intervenção: Inicialmente, será executado e os serviços de desmatamento e em seguida a terraplenagem com a execução de corte e aterros para a implantação da plataforma projetada, aproveitando o traçado existente, após a construção da terraplenagem será executada, na espessura de 20cm e 6,00m de largura. Após a conclusão da terraplenagem.

Serão implantados, também, o sistema de drenagem superficial projetada (bueiros, passagem molhada e valas nas laterais).

Nas operações de escavação é exigida a adoção dos seguintes procedimentos.
Nas áreas de cortes:

- a) evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho; evitar o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada;
- b) aspergir água permanentemente nos trechos poeirentos, principalmente nas passagens por áreas habitadas;
- c) o revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deve ser executado imediatamente após a execução dos corte;
- d) implantar, caso necessário, sistema de drenagem provisório e de controle de processos erosivos, como carreamento.

Nas áreas de empréstimo:

- a) a empresa executante deve licenciar a área de empréstimo, localizada fora da faixa de domínio, junto ao órgão ambiental responsável, antes do início de qualquer atividade na área;
- b) o desmatamento, destocamento e limpeza, devem ser executados de acordo com ETQ00-001, dentro do limite da área licenciada, e o material retirado deve ser estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;
- c) não é permitida a queima da vegetação removida;
- d) deve ser evitada a localização de empréstimo em áreas com restrições ambientais e de boa aptidão agrícola;
- e) não devem ser explorados empréstimos em áreas legalmente protegidas tais como: reservas ecológicas ou florestais, de preservação cultural, ou mesmos em suas proximidades;
- f) o tráfego de equipamentos e veículos de serviço deve ser controlado para evitar a implantação de vias ou trilhas desnecessárias;
- g) as áreas de empréstimo devem ser mantidas, durante sua exploração, convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo das águas, bem como os efeitos da erosão;

Engenheiro Civil
CREA 75342

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
PIÇARRAMENTO NA ESTRADA DA CE 0456 A SEDE DO DIST. DE
CAIÇARINHA



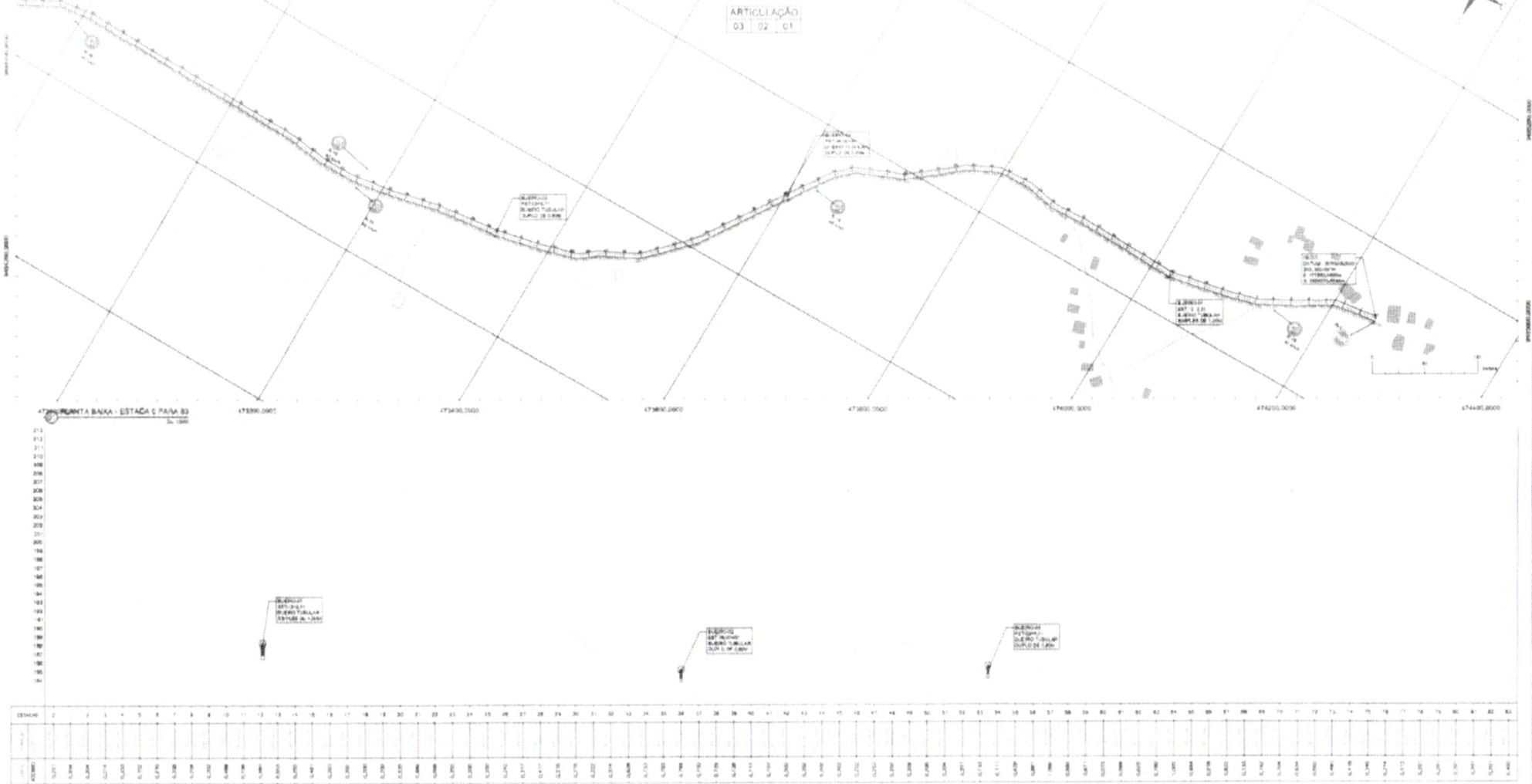
h) a exploração deve se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; qualquer alteração deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental;

i) imediatamente após o término da sua exploração, a área deve ser recuperada, considerando no mínimo:

- a reconformação da topografia de modo a não provocar pontos de alagamentos, e a não permitir a formação de sulcos erosivos, além de buscar restabelecer a conformação conforme o entorno da área;
- a implantação de sistema de drenagem que complemente a atividade acima, auxiliando no escoamento das águas de modo a complementar a função de reconformação topográfica da área. Deve-se buscar ao máximo a utilização de canaleta coberta com grama em placa.

j) a cobertura com grama em placas ou hidrosseameadura nos taludes e platôs formados. Antes de iniciar a regeneração, a camada superior do solo, estocada na fase de limpeza, deve ser espalhada no platô.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



PERFIL PLANIMETRICO - ESTACA 0 PARA BA

LEGENDA PLACAS

TIPO	PLACA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	1	1	unidade
2	2	1	unidade
3	3	1	unidade
4	4	1	unidade
5	5	1	unidade
6	6	1	unidade
7	7	1	unidade
8	8	1	unidade
9	9	1	unidade
10	10	1	unidade
11	11	1	unidade
12	12	1	unidade
13	13	1	unidade
14	14	1	unidade
15	15	1	unidade
16	16	1	unidade
17	17	1	unidade
18	18	1	unidade
19	19	1	unidade
20	20	1	unidade
21	21	1	unidade
22	22	1	unidade
23	23	1	unidade
24	24	1	unidade
25	25	1	unidade
26	26	1	unidade
27	27	1	unidade
28	28	1	unidade
29	29	1	unidade
30	30	1	unidade
31	31	1	unidade
32	32	1	unidade
33	33	1	unidade
34	34	1	unidade
35	35	1	unidade
36	36	1	unidade
37	37	1	unidade
38	38	1	unidade
39	39	1	unidade
40	40	1	unidade
41	41	1	unidade
42	42	1	unidade
43	43	1	unidade
44	44	1	unidade
45	45	1	unidade
46	46	1	unidade
47	47	1	unidade
48	48	1	unidade
49	49	1	unidade
50	50	1	unidade
51	51	1	unidade
52	52	1	unidade
53	53	1	unidade
54	54	1	unidade
55	55	1	unidade
56	56	1	unidade
57	57	1	unidade
58	58	1	unidade
59	59	1	unidade
60	60	1	unidade
61	61	1	unidade
62	62	1	unidade
63	63	1	unidade
64	64	1	unidade
65	65	1	unidade
66	66	1	unidade
67	67	1	unidade
68	68	1	unidade
69	69	1	unidade
70	70	1	unidade
71	71	1	unidade
72	72	1	unidade
73	73	1	unidade
74	74	1	unidade
75	75	1	unidade
76	76	1	unidade
77	77	1	unidade
78	78	1	unidade
79	79	1	unidade
80	80	1	unidade
81	81	1	unidade
82	82	1	unidade
83	83	1	unidade

DETALHE DE INSTALAÇÃO PLACAS

GOVERNO MUNICIPAL CHORÓ SECRETARIA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7832-0





Roberto Nogueira Pires
 0000
 0000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO TIPO PIÇARRA, QUE LIGA: A CE 0456 A SEDE DO DISTRITO DE CAIÇARINHA.

TRECHOS	BAIRRO	DISTRITO	MUNICIPIO
456 A SEDE DO DIST. DE CAIÇARINHA	ZONA RURAL	CAIÇARINHA	CHORO - CE

DATA	ASSUNTO	RELATORIO FOTOGRÁFICO
05/05/2023		



FOTO TRECHO DA CE 0,456 A SEDE DO DIST. DE CAIÇARINHA



FOTO TRECHO DA CE 0,456 A SEDE DO DIST. DE CAIÇARINHA



FOTO TRECHO DA CE 0,456 A SEDE DO DIST. DE CAIÇARINHA



FOTO TRECHO DA CE 0,456 A SEDE DO DIST. DE CAIÇARINHA

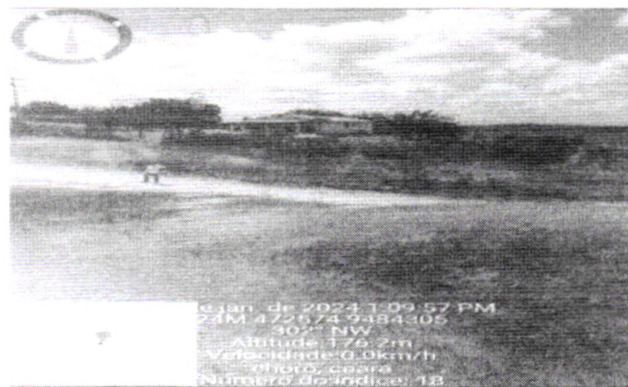


FOTO TRECHO DA CE 0,456 A SEDE DO DIST. DE CAIÇARINHA

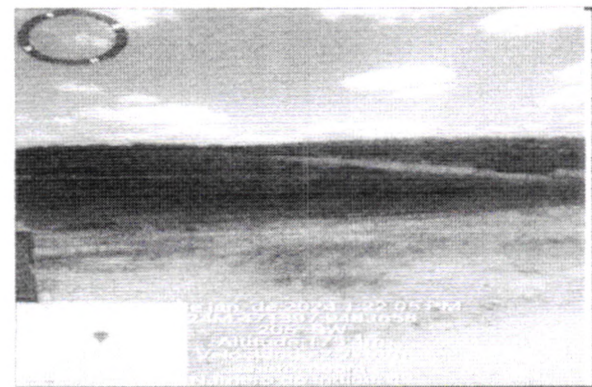


FOTO TRECHO DA CE 0,456 A SEDE DO DIST. DE CAIÇARINHA

Roberto Rodrigues
Engenheiro Civil
CRP 63210

[Assinatura manuscrita]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE202516108

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIA



1. Responsável Técnico

ROBERTO ROQUE PIRES

Título profissional **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP 0601598920

Registro: 0601598920CE

2. Dados do Contrato

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

CPF/CNPJ 63.386.627/0001-42

RUA CEL JOAO PARACAMPOS

Nº 1410

Complemento

Bairro **ALTO DO CRUZEIRO**

Endereço Choro

UF **CE**

CEP 63950000

Contrato Não especificado

Celebrado em **23/03/2025**

Valor R\$ 300,00

Tipo de contratante **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Atividade Institucional **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ZONA RURAL DO MUNICIPIO CE 456 A BARBADA

Nº S/N

Complemento

Bairro **ZONA RURAL**

Endereço Choro

UF **CE**

CEP 63950000

Data de início **23/05/2025**

Previsão de término **23/10/2025**

Coordenadas Geográficas **-4 679209 -39 264889**

Finalidade **Cadastral**

Código **Não Especificado**

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

CPF/CNPJ 63.386.627/0001-42

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
19 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIARIA > #4 1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	1 00	un
19 - Execução de obra > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 2.1 - BUEIRO	1 00	un
19 - Execução de obra > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 3.1.10 - TRAVESSIA	1 00	un
19 - Execução de obra > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1 00	un
19 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIARIA > #4 1.6 - DE BASE E DE B. BASE PARA RODOVIAS	1 00	un

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REALIZAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMARIO DO TRECHO CE 456 A SEDE DO DISTRITO DE BAIXA RUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CHORÓ

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
ROBERTO ROQUE PIRES
RNP: 0601598920
Data: 26/03/2025 13:05:42

ROBERTO ROQUE PIRES - CPF: 161.271.103-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CNPJ: 63.386.627/0001-42

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: zZ4cc
Impresso em 26/03/2025 às 13:05:42 por: ip: 177.190.211.150

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251610682

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



10 Valor

1a ART R\$ 103,03

Registrada em 25/03/2025

Valor pago R\$ 103,03

Nosso Número: 8217803649

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publico/> com a chave: zZ4cc
Impresso em: 26/03/2025 às 13:05:42 por: jip: 177.190.211.150

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E EMPRESA

O MUNICÍPIO DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **Empreitada por Preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. **MATRIZ DE RISCO**
- 3.3. A matriz de gerenciamento de risco, encontra-se anexo à presente minuta contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.



4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na **TABELA SEINFRA/CE 028.1 DESONERADA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima respeitando as regras ambientais, nos termos do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades previstas em lei, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

11.2. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.2.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.6. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.7. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum em CHORÓ, CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
1	AUMENTO DE PREÇO DE INSUMOS DESPROPORCIONAIS	Perda de capacidade financeira – desequilíbrio econômico	Elevação de custos	REAJUSTE – utilização de reequilíbrio econômico-financeiro	CONTRATANTE – após análise fática do fatos, mediante comprovação probatória.
2	CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	Eventos que comprometam o cumprimento de prazo de construção	Não cumprimento do cronograma físico-financeiro	Realização De Seguro garantia	CONTRATADA
3	ATRASO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA SERVIÇO	resultando em atrasos nos serviços e possíveis impactos financeiros .	Não cumprimento do cronograma físico-financeiro	Realização De Seguro garantia	CONTRATADA
			Elevação de custos	Remuneração por avaliação de quantidades	
4	OBSOLESCÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS, MEDIANTE FALTA DE INOVAÇÃO	Não atingimento dos requisitos de qualidade previsto no projeto	Retrabalho	Realização De Seguro garantia	CONTRATADA
			Elevação de custos		
			Não cumprimento do cronograma físico-financeiro		
5	ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Haver alteração por parte da administração das especificações técnicas, possibilitando acréscimos ou modificações	Atraso do cronograma físico-financeiro	REEQUILIBRIO – utilização de aditivo contratual	CONTRATANTE
			Elevação de custos		
6	RISCO de EVENTOS DA NATUREZA (CASO FURTUITO OU FORÇA MAIOR)	Possibilidade de acontecimentos de casos fortuitos e força maior, (enchentes, escorregamento de terra, desabamentos)	Atraso do cronograma físico-financeiro	Realização De Seguro garantia	CONTRATADA
			Elevação de custos	Remuneração do risco	
7	RISCO METEOROLÓGICO	Realização da obra em período de quadra invernal	Atraso do cronograma físico-financeiro	Realizar prévia análise através de institutos que divulgam informações sobre meteorologia no estado	CONTRATADA



8	RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO	Não prover itens de segurança, ocasionando riscos a danos à vida dos operários	Ocorrência de acidentes de trabalho no canteiro de obras.	Fornecimento de treinamento em segurança no trabalho. Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.	CONTRATADA



AVISO DE PUBLICAÇÃO

Providencie-se a publicação do seguinte aviso de licitação, em Jornal de Grande Circulação, Doe, Dou e no flanelógrafo (Quadro de Avisos) da Prefeitura de Choró:

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2025-SEINFRA – CE. A Prefeitura Municipal de Choró-Ce – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2025 -SEINFRA – CE**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS C/ APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO TIPO PIÇARRA, QUE LIGA A CE 456 A SEDE DO DISTRITO DE CAIÇARINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 16 de Maio de 2025. Data do certame: 30 de maio de 2025 às 09:00hs; Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. FRANCISCO DE HOLANDA JUCÁ- Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesa.

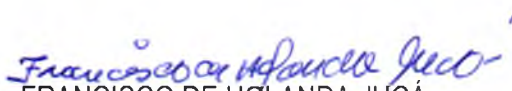
A SER PUBLICADO:

FLANELÓGRAFO – 16 de Abril de 2025.

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – DIA 16 de Abril de 2025

DOE – 16 de Abril de 2025

DOU - 16 de Abril de 2025


FRANCISCO DE HOLANDA JUCÁ
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Choró/CE, o aviso de publicação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2025-SEIFRA – CE**, Data de Abertura das Propostas e disputa de preço: 30 de maio de 2025, às 09:00h.

Choró - CE, 16 de Maio de 2025.


FRANCISCO DE HOLANDA JUCÁ

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ÉRICO
FIRMOQUAL O POTENCIAL
ELEITORAL DO DESGASTE
NA SEGURANÇA

A segurança pública no Ceará vem mal há muito tempo. Há uns 40 anos, pelo menos. Está aqui na década de 1980, por volta dos anos 2000 e depois fugiu de vez na década passada. Nesta década, já pela metade, os esforços são para controlar a crise. A principal responsabilidade pela segurança pública, embora não a única, é do Governo do Estado. A ele cabe o comando das polícias. Porém, o foco objetivo é que a violência crítica nunca fique capaz de derrotar um governador. A oposição tem razão: para crer que pode ser diferente? A insegurança pode afetar Elmano?

EFEITOS POLÍTICOS DA VIOLÊNCIA

A insegurança é o maior aposta da oposição ao governo Elmano, por uma série de motivos. É o maior problema do Estado e o maior desafio do governo. Já era antes da eleição e o governador nunca deixou de reconhecer isso. Além disso, é o tema preferido da maior parte da oposição — tradicionalmente o grupo de Capitão Wagner (filho de Brasil) e o bloco bolsonarista. É um assunto que mexe com o cotidiano das pessoas, causa medo, afeta emocionalmente, tem profundo apelo inclusive midiático. Em resumo, um prato cheio.

A insegurança tem se mostrado ótimo tema para esger políticos de oposição, que criticam a situação. Para quem está no poder, não costuma ser um assunto que de voto. Não costuma funcionar muito como agenda positiva. Na situação a que se chegou, mesmo quando melhora, o cenário ainda é bastante ruim. Por outro lado, talvez não tem sido capaz de criar problemas eleitorais para quem está no governo.

COMO A SITUAÇÃO TEM SE SUSTENTADO,
APESAR DAS CRISES

Ha alguns motivos que podem explicar o porquê de o cenário persistente da violência não impedir governadores de se reelegerem e empilharem sucessores. A criminalidade parece algo tão enraizado que muitas pessoas não parecem acreditar que a troca de governo possa realmente significar mudanças. Há o efeito da propaganda governamental, capaz de convencer parte do eleitorado de que pelo menos se está tentando.

Talvez mais significativo seja o fato de que, embora seja assunto preponderante na segurança não é o único fator capaz de influenciar o voto. A população olha para o governo de forma global, não apenas para uma área. Setorialmente, temas como saúde podem ter até maior influência, mas as pesquisas. Além do peso de aspectos como carisma do governador, capacidade de comunicação, fatores que ajudam a forjar uma personalidade popular ou não.

Outra questão fundamental é a política. A aliança formada com o prefeito, base parlamentar e partidos pode ser mais determinante para o resultado de uma eleição que o fato de o governo ser bom ou ruim.



A SEGURANÇA não é o único
fator capaz de influenciar o voto

IMPACTOS PARA GOVERNOS

Oficialmente, o patamar da criminalidade causa problemas, graves, para os governos, mesmo que não impeça vitórias eleitorais. A situação conceitual a piorar no segundo governo Tasso Jereissati, rumo ao fim da violência, mudou na Polícia e escândalo conhecido como Caso Fianças. O que não evitou que Tasso tivesse uma vitória absoluta em 1998. No governo de Lúcio Alcântara, houve turbulência e a violência aumentou, mas foi muito mais a política que explicou a derrota eleitoral. Com Cláudio, a crise da segurança chegou a patamar crítico. E isso foi motivo de muito desgaste para a administração a ponto de misturar avanços em muitas outras áreas. Apesar disso, explicou o sucessor, Camilo Santana, que também teve muitos problemas nessa área, o que não evitou uma reeleição tranquila nem a vitória do sucessor. É possível, porém, que o fortalecimento das lobbies e a visibilidade dos episódios de violência nas redes sociais amplifiquem o impacto político.



Apoie a Câmara de Vereadores de Fortaleza
Acesse o site: www.camara.ce.gov.br
Ou ligue: 0800-000000

Presidente da Câmara
de Ubajara é afastado
do cargo após operação

| LEGISLATIVO | Essa foi a terceira fase da operação, realizada pelo Ministério Público do Ceará e a Polícia Civil

DIVULGAÇÃO MPCE



MPCE e Polícia Civil realizaram operação para apurar desvios na Prefeitura de Ubajara

MARCELO BLOC

marcelo.bloc@opovo.com.br

O presidente da Câmara Municipal de Ubajara, vereador Emílio de Oliveira Silva (PT), foi afastado do cargo por 90 dias. O afastamento atende a um pedido do Ministério Público do Ceará (MPCE).

Na última quarta-feira, 14, ocorreu a 3ª fase da Operação "Castelo de Cartas", que investiga um suposto esquema de desvio de recursos públicos na Prefeitura de Ubajara, na Região Norte do Ceará, a 311 km de Fortaleza. A ação foi realizada pelo MPCE e pela Polícia Civil.

Na operação, as forças de segurança cumpriram um mandado de busca e apreensão no gabinete do vereador, que é suspeito de envolvimento em um esquema de desvio de recursos públicos. Todos os dados e documentos apreendidos foram enviados ao MPCE, que se trata de um caso de desvio de recursos públicos.

A sessão plenária desta sexta-feira, 16, já será presidida pelo novo presidente, vereador Nicollas Pereira (PSD), até então vice na Mesa Diretora da atual legislatura.

No cumprimento do mandado, foi apreendido um aparelho celular, um computador e uma agenda com anotações.

Após o pedido do MPCE, o político envolvido foi afastado do cargo por 90 dias, no decorrer das investigações, tendo a possibilidade de responder por crime contra a administração pública. De acordo com as investigações do Ministério Público, o vereador era parte de um esquema criminoso comandado por um servidor municipal.

Ainda conforme o MPCE, o suspeito das fraudes se apropriava de peças de veículos e combustíveis comprados pela Prefeitura para manutenção da frota de município. Além disso, o esquema ainda seria composto por mais duas quatro pessoas, entre elas, empresários e "baraneiros". Uma empresa de autopeças e um posto de combustível também fariam parte das ações.

A 1ª fase da operação foi deflagrada em 26 de dezembro de 2023, tendo cinco alvos. A segunda fase foi deflagrada quatro dias depois, tendo como alvo o servidor municipal suspeito dos desvios.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Emílio de Oliveira Silva é natural de Ubajara, tem 38 anos, ensino médio completo e ocupação informada de vigilante. Apesar de estar no quarto mandato, é o primeiro como integrante do Partido dos Trabalhadores. Anteriormente, ele foi eleito pelo PMDB (2012), Pnób (2016) e DEM (2020).

O POVO tem em contato com o vereador por meio do endereço eletrônico disponível no perfil dele na Câmara Municipal. Comunicação também foi tentada no perfil dele em uma rede social. Não houve retorno até o fechamento do material.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE REGISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - Nº 2023/01/01 - O Município de Milagres, Ceará, através da Comissão de Licitação, torna pública a intenção de contratar uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de TI, para atender às necessidades do Município. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional, até o dia 21 de março de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Milagres, Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2023, disponível no site: www.milagres.ce.gov.br.	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 019/2023 - A Prefeitura Municipal de Araucária, através da Comissão de Licitação, torna pública a intenção de contratar uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de TI, para atender às necessidades do Município. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional, até o dia 21 de março de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Araucária, Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2023, disponível no site: www.araucaria.ce.gov.br.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 019/2023 - A Prefeitura Municipal de Araucária, através da Comissão de Licitação, torna pública a intenção de contratar uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de TI, para atender às necessidades do Município. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional, até o dia 21 de março de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Araucária, Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2023, disponível no site: www.araucaria.ce.gov.br.	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2023/01/01 - O Município de Milagres, Ceará, através da Comissão de Licitação, torna pública a intenção de contratar uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de TI, para atender às necessidades do Município. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional, até o dia 21 de março de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Milagres, Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2023, disponível no site: www.milagres.ce.gov.br.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2023/01/01 - O Município de Milagres, Ceará, através da Comissão de Licitação, torna pública a intenção de contratar uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de TI, para atender às necessidades do Município. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional, até o dia 21 de março de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Milagres, Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2023, disponível no site: www.milagres.ce.gov.br.	ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2023/01/01 - O Município de Milagres, Ceará, através da Comissão de Licitação, torna pública a intenção de contratar uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de TI, para atender às necessidades do Município. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional, até o dia 21 de março de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Milagres, Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2023, disponível no site: www.milagres.ce.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
 Repetição

Aviso de Republicação de Edital.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 008/2025-PE, prevista anteriormente para o dia 16 de Maio de 2025, às 09h, cujo OBJETO referente a Aquisições de carteiras (conjuntos) escolares para atender a demanda dos alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino do Município de Caridade/CE, encontra-se REMARCADA para o dia 29 de Maio de 2025, às 09h, no Site www.bll.org.br. O Adiamento ocorreu face à impugnação recebida e analisada, conforme previsto no Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021. O Edital eletrônico estará disponível nos Sites: www.bll.org.br, www.caridade.ce.gov.br/ e municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, e na sede da Prefeitura na Rua Dr. Plácido Rêgo, S/Nº, Centro - CEP: 62.730-000, Caridade, Ceará, no período de 08h às 14h, em dias úteis, em expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Caridade-CE, 15 de Maio de 2025.
 JOSÉ RIBAMAR LEITÃO ARRUDA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Nº 2025.04.29.01 ao Termo de Contrato nº 202411010001, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.22.01, cujo objeto e a contratação de empresa para executar obra, obra: Meta 01 A e Meta 09.1: Reforma e Melhoria de Div. Escolas Municipais: EEI - Escolas de Ensino Infantil, Eef - Escolas de Ensino Fundamental e EEIEF - Escolas de Ensino Infantil e Fundamental. - Div. Localidades Na Sede E Zona Rural do Município de Caririçu - CE Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Construtora Exito Ltda - EPP. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "a" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2022. Alteração Contratual: Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente estimado para o projeto licitado. Somando assim o valor do segundo aditivo contratual de R\$ 2.112.358,74 (Dois milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), mais a quantidade aditivada no valor correspondente de R\$ 124.801,97 (Centos e vinte e três mil, oitocentos e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.536.160,71 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos). Assina Pela Contratada: Syomara Alves Barboza. Assina Pela Contratante: Maria Joella Correia Martins.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.01

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Caririçu-Ceará, através do seu Diário Oficial, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 29 de Maio de 2025, no Pregão eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.01. Objeto: Aquisição de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Diagnóstico Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e o Programa de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririçu-Ceará. O edital e seus anexos, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <http://www.caririçu.ce.gov.br/diario.php>. Informações pelo telefone: (88) 3547-1122 ou pelo endereço: Rua Parque Recreio Paraíso, S/N.

Caririçu-CE, 15 de Maio de 2025.
 EMERSON DA SILVA XAVIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - Através da sua ordenadora de despesas Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva, torna público o Extrato do Contrato Nº 002/2020-01.01.01 SEINFRA, decorrente da Concorrência na Forma Eletrônica de Nº 002/2020-01.01.01 SEINFRA, cujo objeto e Execução de obras de infraestrutura, drenagem e pavimentação para as Ruas Argentinas, Espanha, Itália e Portugal no Bairro Parque das Nações no Município de Caucaia/CE. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratada: CSL Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 21.262.660/0001-10, Prazo de execução: 08 (oito) meses, Prazo de contrato: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 0901.15.451.0200 1.0.27.0000 - Pavimentação, recuperação e conservação de ruas urbanas e estradas - Programa de infraestrutura; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de recurso: 1754000000 - Recursos de Operações de créditos; Assina pela contratada: Paulo Guilherme Sampaio Lobo; Assina pela contratante: Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva, Data da assinatura: 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Chaval-CE, por meio do Secretário Municipal de Educação e Cultura, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2025-SRP, que tem como objeto a Seleção de empresa para o Registro de Preços para fornecimento e eventuais serviços de execução e promoção de festividades, de interesse das diversas Unidades gestoras do Município de Chaval/CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Portal de Compras LICITACHAVAL, através dos endereços eletrônicos: <https://www.licitachavale.com.br>, <https://chaval.ce.gov.br/>, ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do portal de Compras LICITACHAVAL (dar-se-á até o dia 28/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília)). Abertura das Propostas no dia 28/05/2025, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Preços no dia 28/05/2025 a partir das 10h30min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento relativas ao edital deverão ser enviadas através do site do portal de compras LICITACHAVAL.

Chaval/CE, 15 de maio de 2025.
 MAURICIO MELO MENDES
 Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal
 de Chaval/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3-2025-SEINFRA - CE

A Prefeitura Municipal de Choró-CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da Concorrência Eletrônica Nº 003-2025 - SEINFRA - CE, cujo objeto e Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais e Aplicação de Revestimento Primário Tipo Pigarra, que liga a CE 456 a Sede do Distrito de Caçarinha, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Choró-CE. Início do Cadastro das Propostas: 16 de maio de 2025. Data do Certame: 30 de maio de 2025 às 09:00h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4-2025-SEINFRA - CE

A Prefeitura Municipal de Choró-CE - torna público para conhecimento dos interessados a abertura da Concorrência Eletrônica Nº 004-2025 - SEINFRA - CE, cujo objeto e Prestação de Serviço de Manutenção, Conservação, Recuperação e Execução de Pavimentação em Pedra Granítica/Tosca e Cubica, em Diversas Ruas da Sede e Zona Rural do Município de Choró, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Choró-CE. Início do Cadastro das Propostas: 16 de maio de 2025. Data do Certame: 30 de maio de 2025 às 10:00h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Choró-CE, 15 de maio de 2025

FRANCISCO DE HOLANDA JUCA
 Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aviso de Alteração de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Espécie: 1ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 2020.07.31.001 - Processo Originário: Concorrência Pública Nº 002/2020 - Contratante: Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural - Contratada: Zona Norte Construções LTDA CNPJ nº 03.614.071/0001-72 - Finalidade: contratação de empresa especializada para execução do serviço de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e diversas localidades do Município de Croata-CE - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/01/2021 - Nova Vigência: 27/01/2021 à 26/07/2021 - Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §U do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Jose Tarcisio Martins Miranda (Contratante), Francisco Gleison Lopes Carvalho (Contratada)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aviso de Alteração de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Espécie: 2ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 2020.07.31.001 - Processo Originário: Concorrência Pública Nº 002/2020 - Contratante: Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural - Contratada: Zona Norte Construções LTDA CNPJ nº 03.614.071/0001-72 - Finalidade: contratação de empresa especializada para execução do serviço de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e diversas localidades do Município de Croata-CE - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/07/2021 - Nova Vigência: 26/07/2021 à 22/01/2022 - Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §U do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Jose Tarcisio Martins Miranda (Contratante), Francisco Gleison Lopes Carvalho (Contratada)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aviso de Alteração de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Espécie: 3ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 2020.07.31.001 - Processo Originário: Concorrência Pública Nº 002/2020 - Contratante: Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural - Contratada: Zona Norte Construções LTDA CNPJ nº 03.614.071/0001-72 - Finalidade: contratação de empresa especializada para execução do serviço de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e diversas localidades do Município de Croata-CE - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 21/01/2022 - Nova Vigência: 21/01/2022 à 20/07/2022 - Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §U do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Jose Tarcisio Martins Miranda (Contratante), Francisco Gleison Lopes Carvalho (Contratada)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aviso de Alteração de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Espécie: 4ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 2020.07.31.001 - Processo Originário: Concorrência Pública Nº 002/2020 - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratada: Zona Norte Construções LTDA CNPJ nº 03.614.071/0001-72 - Finalidade: Alteração de prazo que resultou a prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para execução do serviço de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e diversas localidades do Município de Croata-CE - Nova Vigência: 20/07/2022 à 16/01/2023 - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 19/07/2022 - Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §U do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Jose Tarcisio Martins Miranda (Contratante), Francisco Gleison Lopes Carvalho (Contratada)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aviso de Alteração de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Espécie: 5ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 2020.07.31.001 - Processo Originário: Concorrência Pública Nº 002/2020 - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratada: Zona Norte Construções LTDA CNPJ nº 03.614.071/0001-72 - Finalidade: Alteração de prazo que resultou a prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para execução do serviço de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e diversas localidades do Município de Croata-CE - Nova Vigência: 16/01/2023 à 15/07/2023 - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/01/2023 - Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §U do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Jose Tarcisio Martins Miranda (Contratante), Francisco Gleison Lopes Carvalho (Contratada)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aviso de Alteração de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Espécie: 6ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 2020.07.31.001 - Processo Originário: Concorrência Pública Nº 002/2020 - Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: Zona Norte Construções LTDA CNPJ nº 03.614.071/0001-72 - Finalidade: Alteração de prazo que resultou a prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para execução do serviço de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e diversas localidades do Município de Croata-CE - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/07/2023 - Nova Vigência: 16/07/2023 à 12/01/2024, contemplando 180 (cento e oitenta) dias - Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §U do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante (Contratante), Francisco Gleison Lopes Carvalho (Contratada)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aviso de Alteração de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Espécie: 7ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 2020.07.31.001 - Processo Originário: Concorrência Pública Nº 002/2020 - Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: Zona Norte Construções LTDA CNPJ nº 03.614.071/0001-72 - Finalidade: Alteração de prazo que resultou a prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para execução do serviço de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e diversas localidades do Município de Croata-CE - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 10/01/2024 - Nova Vigência: 13/01/2024 à 11/07/2024, contemplando 180 (cento e oitenta) dias - Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §U do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante (Contratante), Francisco Gleison Lopes Carvalho (Contratada)

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2025.04.23.01-SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - CE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00h, do dia 30/05/2025, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, Licitação com o seguinte objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos em geral para veículo do tipo motocicletas, destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com, www.gov.br/pncp/pt-br, www.tce.ce.gov.br e www.saac.iguatu.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3554-1612 ou no endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 - Prado - Iguatu - CE. Iguatu - CE, 15 de maio de 2025. Alisson Araújo de Carvalho - Holanda - Agente de Contratação/Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 2025.05.15.1. Realizará Licitação através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barro/CE, com fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os preços constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 028.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE. Abertura: 03 de Junho de 2025, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de maio de 2025, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de propostas no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 15 de maio de 2025. Heitor Fernandes Felix - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Adjudicação e Homologação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2025.04.002PE. Objeto: contratação de instituição ou empresa para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de 270 vagas para professores da educação básica e 5 vagas para procuradores da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE. Empresa vencedora: Item 01. Instituto Consulplan Consultoria Pública - Privada, inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27, com o valor global de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). Adjudico e Homologo de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas demais determinações - Everardo de Sousa Ferreira - Ordenador de despesa - Secretaria de Administração do Município de Itaitinga, Ceará, em 07 de maio de 2025. Everardo de Sousa Ferreira - Secretário de Administração.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2025.05.15.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.05.15.001, cujo objeto é a Manutenção, conservação de vias, reforma, ampliações e construção de pavimentações (plásticas, pedras e tratamento) e drenagem superficial do sistema viário, a serem executados nos logradouros para atender as necessidades/demandas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 04 de Junho de 2025 (04/06/2025), às 09:00h. A Licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará a disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 15 de maio de 2025. Artur Valle Pereira - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2025/004-PE. O Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:30, do dia 03 de junho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão Eletrônico nº 2025/004-PE. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo aos serviços de orientação, criação e monitoramento de rotinas e fluxos de controle, elaboração de minutas de normatização interna, realização de treinamento de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais, apoio em auditorias internas e fiscalizações e a implementação de melhorias contínuas na gestão pública, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> / cpsmqquixada.ce.gov.br. Informações no email: licitacao.cpsmq@gmail.com. Quixadá/CE, 15 de maio de 2025. Romulo Nogueira Castelo Branco - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2025-SEINFRA - CE. A Prefeitura Municipal de Choró-CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2025 - SEINFRA - CE, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E APLICAÇÃO DE INVESTIMENTO PRIMÁRIO TIPO PIÇARRA, QUE LIGA A CE 456 A SEDE DO DISTRITO DE CAIÇARINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. Início do Cadastramento das Propostas: 16 de maio de 2025. Data do Certame: 30 de maio de 2025 às 09:00h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Francisco de Holanda Jucá - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2025-SEINFRA - CE. A Prefeitura Municipal de Choró-CE - torna público para conhecimento dos interessados a abertura do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2025 - SEINFRA - CE, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA/TOSCA E CÚBICA, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. Início do Cadastramento das Propostas: 16 de maio de 2025. Data do Certame: 30 de maio de 2025 às 10:00h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Francisco de Holanda Jucá - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba através do Setor de Licitações comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2025, tendo como objeto: Registro de Preços visando a aquisição de material permanente e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e Cidadania deste Município, a abertura da sessão será às 08h00min do dia 30 de maio de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pncp.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no endereço eletrônico: licitacaoaracoiabapma@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas. Aracoiaba/CE, 15 de maio de 2025. Ismael Marques da Silva - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Contrato Nº 04.25.05.14.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria da Administração e Consulplan Consultoria Pública - Privada. Objeto: Contratação de instituição ou empresa para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de 270 vagas para professores da educação básica e 5 vagas para procuradores da Prefeitura Municipal do Município de Itaitinga - CE. Fundamentação legal: O Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico realizado sob o Nº 2025.04.002PE, em conformidade com a Lei Federal Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor do contrato. O valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e setenta mil reais). Origem dos Recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento Municipal, inerente a Administração do Município de Itaitinga/CE, sob a seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.122.0021.2.008.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; fonte de recursos: 1.500.0000.00. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021. Data: Itaitinga-CE, 14 de maio de 2025. Signatários: Everardo de Sousa Ferreira e Gisele Borges Pereira de Oliveira.

